

**CONTROLE INTERNO****NOTA TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO - NTCI Nº 021/2025**

Considerando a portaria 10 de 03 de janeiro de 2024, que estabelece o fluxo operacional das licitações e de contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Juquiá, que em seu artigo 4º, inciso IX, exige Nota Técnica do Controle Interno (NTCI) nos processos licitatórios, com foco na análise de risco, e

Considerando a nova lei de licitações (14.133/2021), formaliza-se a presente análise.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS PERMANENTES.

NICKSON PEREIRA GUIMARÃES DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

CONTROLE INTERNO
Matriz de Riscos do Controle Interno - Lei Federal nº 14.133/21 - Processo nº 016/2025

RISCOS VIGENTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DE RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade e da Ocorrência	Impacto	Nível de Aceitação de Risco	Ações Preventivas	Ações Contingenciais	
R01	Planejamento	Ausência de indicação formal do fiscal do contrato	Falta de acompanhamento adequado da execução do contrato, dificultando o controle e fiscalização dos bens adquiridos	Média	Alta	Inaceitável	Designação do fiscal antes da assinatura do contrato	Emitir termo de designação com urgência e reforçar capacitação do responsável	
R02	Planejamento	Possíveis divergências nos valores estimados	Risco de sobrepreço ou subpreço na aquisição dos itens	Baixa	Média	Aceitável	Revisão da metodologia de pesquisa de preços e diversificação das fontes de consulta	Ajuste da pesquisa caso haja inconsistências nos preços homologados	
RISCOS FUTUROS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DE RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade e da Ocorrência	Impacto	Nível de Aceitação de Risco	Ações Preventivas	Ações Contingenciais	
R03	Execução	Atraso na entrega dos itens contratados	Impacto na prestação dos serviços administrativos devido à indisponibilidade dos equipamentos e mobiliários	Média	Alta	Inaceitável	Inserção de cláusulas no contrato prevendo prazos rigorosos e penalidades por atraso	Aplicação das penalidades previstas e possibilidade de rescisão do contrato em caso de descumprimento reiterado	
R04	Execução	Fornecimento de equipamentos fora das especificações contratadas	Risco de não atender às necessidades dos servidores e comprometer a funcionalidade dos setores administrativos	Média	Alta	Inaceitável	Fiscalização rigorosa da entrega dos produtos e verificação das especificações antes da aceitação	Recusa dos produtos fora do padrão e acionamento de medidas contratuais para substituição	
R05	Execução	Baixa qualidade dos produtos entregues	Redução da vida útil dos bens adquiridos, gerando necessidade de novas aquisições prematuras	Média	Alta	Inaceitável	Especificação detalhada dos produtos no edital e exigência de certificações de qualidade	Solicitação de substituição dos itens inadequados conforme previsto no contrato	

CONTROLE INTERNO

R06	Pós-contratação	Falta de controle patrimonial sobre os itens adquiridos	Risco de extravio, má distribuição ou não utilização eficiente dos bens adquiridos	Média	Média Aceitação	Registro imediato dos bens no controle patrimonial do município	Auditoria periódica para verificar a correta destinação dos bens
-----	-----------------	---	--	-------	-----------------	---	--

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIO	ALTO
	MÉDIA	BAIXO	ALTO
	BAIXA	BAIXO	MÉDIO
		BAIXO	ALTO
IMPACTO			

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
Inaceitável
Média Aceitação
Aceitável

Em cumprimento a Portaria Municipal nº 10/2024 e diante da análise realizada por esta Controladoria, considero o Processo Administrativo nº 016/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 **FAVORÁVEL COM RESSALVAS**.
Salvo melhor juízo, encaminho os autos à apreciação superior e recomendo que sejam adotadas as medidas necessárias para a correção e prevenção dos riscos aludidos.

Juquiá/SP, 25 de março de 2025.


NICKSON PEREIRA GUIMARÃES DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO



Comunicação Interna ADM-Licitação n.º 016/2025	Data: 26/03/2025
Assunto: CI – 10/2025 – DFD - Secretaria Municipal de Governo e Administração	
Origem: Secretaria de Governo e Administração / Seção de Licitações	
Destino: Controle Interno	
☐ Informação ☒ Manifestação ☐ Parecer ☐ Solicitação ☐ Convite ☐ Convocação ☐ Outros	

Prezado,

Considerando as exigências documentais apresentadas através da NTCI Nº 021/2025 - Matriz de Risco do Controle Interno dispostos da Lei 14.133/21; Processo nº 016/2025

Venho através deste documento de CI responder as exigências das ressalvas R01 e R02 apontadas pelo controle interno.

Em relação ao Risco R01 – alteramos o corpo do documento DFD inserindo as nomeações, sendo do Gestor do contrato na pessoa do Sr. Faisal Chaito e do Fiscal do Contrato na pessoa do Sr. Nilton Bertoldo dos Santos, cumprindo a exigência.

Em relação ao Risco R02 – conforme o apontamento da ressalva pelo controle interno sobre as possíveis divergências nos valores estimados, revisão da metodologia de pesquisa de preço e diversificação de fontes de consulta e ajuste de pesquisas, cito que todas estas ressalvas não se enquadram quando as pesquisas foram feitas baseado no disposto do art. 23, § 1º inc.III da lei 14.133/2021 que;

“III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;”

Entendemos que as ressalvas seriam bem aplicadas quando atendem o disposto do Art. 23, § 1º inc. IV da lei 14.133/2021 que declara especificadamente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

FAISAL CHAITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO